

## **AVALIAÇÃO - 06**

Local avaliado: Secretaria Municipal de Coordenação do Servidor, Secretaria Municipal da administração, Centro Administrativo;

Endereço: Rua Carlos Ensslin, nº 165 – Centro;

Cargo: Servente;

Função: Executar serviços de limpeza e higienização dos ambientes, mobiliários, vidros, portas, forros, luminárias e pisos em geral em edificação;

CNAE: 84.11-6-00;

Atividade principal: Administração pública em geral.

## **DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO**

Prédio de alvenaria coberto, janelas em estrutura metálica com vidro translúcido, ambiente climatizado, iluminação natural e artificial, piso em alvenaria com revestimento cerâmico.

## **ANÁLISE QUANTITATIVA**

Utilização dos valores quantitativos registrados no Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

## **ANÁLISES QUALITATIVA**

Inspeção no local de trabalho das atividades executadas de limpeza dos escritórios, corredores e banheiros.

## **ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL**

Preparar chimarrão e café;

Limpar os utensílios utilizados;

Limpar os eletrodomésticos;

Limpar e organizar os escritórios;

Limpar os banheiros e corredores.

## **AGENTES IDENTIFICADOS NO PROCESSO OPERACIONAL**

Detergente líquido de uso doméstico;

Desinfetante líquido de uso doméstico;

Sabão em pó comum;

Álcool hidratado 70 graus gl;

Água sanitária de uso doméstico;

Vassoura normal e cerdas de nylon.

## **ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS**

Fundamentação técnica dos dados obtidos, conforme as avaliações quantitativas e científica, mostraram que estes agentes não estão acima dos limites de tolerância previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11 e 12 da NR – 15.

As avaliações qualitativas das atividades nos locais de trabalho não caracterizam exposição a riscos previsto nos anexos 9, 10, 13 e 14 da NR – 15.

Não foi constatado atividade e operação com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e a atividades de trabalhador em motocicleta.

### **MEDIDAS DE PROTEÇÃO RECOMENDADAS**

Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para desenvolvimentos de suas atividades;

Manter o ambiente limpo e arejado, sistema de refrigeração, extintores de combate a princípios de incêndio, sinalização de segurança.

Obedecer a sinalização de segurança;

Seguir os procedimentos de segurança para realização da atividade.

### **CONCLUSÃO**

De acordo com a análise e interpretação dos resultados, levando em consideração a fundamentação técnica e legal, conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo não estão expostos a agentes agressivos à saúde, portanto, não fazem jus ao adicional de insalubridade.

De acordo com a análise das atividades, levando em consideração a fundamentação técnica e legal conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo de exposição não exercem atividades consideradas perigosas, portanto, não fazem jus ao adicional de periculosidade.

Segundo a avaliação da função do trabalhador a GFIP para recolhimento terá o código: 01- Não exposição a agente nocivo. Trabalhador já esteve exposto.

## **AVALIAÇÃO - 07**

Local avaliado: Secretaria Municipal de Coordenação do Servidor, Secretaria Municipal da administração, Centro Administrativo;

Endereço: Rua Carlos Ensslin, nº 165 – Centro;

Cargo: Construtor;

Função: Fazer serviços de jardinagem, roçada, capina e varrição, limpar pá-tios, jardins para atender as necessidades de conservação, manutenção e limpeza.

CNAE: 84.11-6-00;

Atividade principal: Administração pública em geral.

## **DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO**

Ambiente urbano externo com iluminação natural.

## **ANÁLISE QUANTITATIVA**

Utilização dos valores quantitativos registrados no Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

## **ANÁLISES QUALITATIVA**

Inspeção no local de trabalho das atividades executadas de serviços de jardinagem no centro administrativo.

## **ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL**

Executar serviços de jardinagem;

Fazer poda de arvores e arbustos;

Fazer roçada e corte de grama.

## **AGENTES IDENTIFICADOS NO PROCESSO OPERACIONAL**

Máquina motorizada de cortar grama;

Roçadeira motorizada lateral;

Rastelo plástico para jardim;

Ancinho;

Enxada.

## **ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS**

Fundamentação técnica dos dados obtidos, conforme as avaliações quantitativas e científica, mostraram que estes agentes não estão acima dos limites de tolerância previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11 e 12 da NR – 15.

As avaliações qualitativas das atividades nos locais de trabalho não caracterizam exposição a riscos previsto nos anexos 9, 10, 13 e 14 da NR – 15.

Não foi constatado atividade e operação com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e a atividades de trabalhador em motocicleta.

## MEDIDAS DE PROTEÇÃO RECOMENDADAS

Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para desenvolvimentos de suas atividades;

Manter as ferramentas manuais em condições de uso;

Obedecer a sinalização de segurança;

Seguir os procedimentos de segurança para realização da atividade.

## CONCLUSÃO

De acordo com a análise e interpretação dos resultados, levando em consideração a fundamentação técnica e legal, conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo não estão expostos a agentes agressivos à saúde, portanto, não fazem jus ao adicional de insalubridade.

De acordo com a análise das atividades, levando em consideração a fundamentação técnica e legal conclui que os servidores deste grupo homogêneo de exposição não exercem atividades consideradas perigosas, portanto, não fazem jus ao adicional de periculosidade.

Segundo a avaliação da função do trabalhador a GFIP para recolhimento terá o código: 01- Não exposição a agente nocivo. Trabalhador já esteve exposto.

## **AVALIAÇÃO - 08**

Local avaliado: Secretaria Municipal da Assistência Social, Centro Agrícola;

Endereço: Rua Balduino Paitem, nº 379 - Bairro Industrial;

Cargo: Servente e Operária;

Função: Executar serviços de limpeza e higienização dos ambientes, mobiliários, vidros, portas, forros, luminárias e pisos em geral de edificação e preparar lanches para eventos;

CNAE: 84.11-6-00;

Atividade principal: Administração pública em geral.

## **DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO**

Prédio de alvenaria coberto, janelas em estrutura metálica com vidro translúcido, ambiente climatizado, iluminação natural e artificial, piso em alvenaria com revestimento cerâmico.

Fogão a GLP modelo industrial;

Eletrodomésticos modelo residencial;

Forno elétrico modelo residencial;

Micro-ondas modelo residencial;

Panelas e utensílios de cozinha;

Armários fechados;

Mesas e cadeiras.

## **ANÁLISE QUANTITATIVA**

Utilização dos valores quantitativos registrados no Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

## **ANÁLISES QUALITATIVA**

Inspeção no local de trabalho das atividades executadas de preparar os alimentos, limpeza das louças, limpeza da cozinha e limpeza do banheiro.

## **ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL**

Preparar chimarrão e café;

Preparar e servir alimentos tipo lanche;

Limpar os utensílios utilizados;

Limpar os eletrodomésticos;

Limpar e organizar os escritórios;

Limpar os banheiros e corredores.

## **AGENTES IDENTIFICADOS NO PROCESSO OPERACIONAL**

Detergente líquido de uso doméstico;

Desinfetante líquido de uso doméstico;

Sabão em pó comum;

- Álcool hidratado 70 graus gl;
- Água sanitária de uso doméstico;
- Máquinas panificadoras semiprofissional.

### **ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS**

Fundamentação técnica dos dados obtidos, conforme as avaliações quantitativas e científica, mostraram que estes agentes não estão acima dos limites de tolerância previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11 e 12 da NR – 15.

As avaliações qualitativas das atividades nos locais de trabalho não caracterizam exposição a riscos previsto nos anexos 9, 10, 13 e 14 da NR – 15.

Não foi constatado atividade e operação com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e a atividades de trabalhador em motocicleta.

### **MEDIDAS DE PROTEÇÃO RECOMENDADAS**

Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para desenvolvimentos de suas atividades;

Manter o ambiente limpo e arejado, sistema de refrigeração, extintores de combate a princípios de incêndio, sinalização de segurança;

Obedecer a sinalização de segurança;

Seguir os procedimentos de segurança para realização da atividade.

### **CONCLUSÃO**

De acordo com a análise e interpretação dos resultados, levando em consideração a fundamentação técnica e legal, conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo não estão expostos a agentes agressivos à saúde, portanto, não fazem jus ao adicional de insalubridade.

De acordo com a análise das atividades, levando em consideração a fundamentação técnica e legal conclui que os servidores deste grupo homogêneo de exposição não exercem atividades consideradas perigosas, portanto, não fazem jus ao adicional de periculosidade.

Segundo a avaliação da função do trabalhador a GFIP para recolhimento terá o código: 01- Não exposição a agente nocivo. Trabalhador já esteve exposto.

## **AVALIAÇÃO - 09**

Local avaliado: Secretaria Municipal da Agricultura, Centro Administrativo;

Endereço: Rua Carlos Ensslin, nº 165 – Centro;

Cargo: Operário especializado;

Função: Fazer serviços de jardinagem, roçada, capina e varrição, limpar pá-tios, jardins para atender as necessidades de conservação, manutenção e limpeza.

CNAE: 84.11-6-00;

Atividade principal: Administração pública em geral.

## **DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO**

Ambiente urbano, aberto com iluminação natural.

## **ANÁLISE QUANTITATIVA**

Utilização dos valores quantitativos registrados no Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

## **ANÁLISES QUALITATIVA**

Inspeção no local de trabalho das atividades executadas de serviços de jardinagem e serviços de manutenção de prédios públicos.

## **ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL**

Executar serviços de jardinagem;

Fazer poda de arvores e arbustos;

Fazer roçada e corte de grama;

Executar serviços de manutenção civil em edificações.

## **AGENTES IDENTIFICADOS NO PROCESSO OPERACIONAL**

Máquina motorizada de cortar grama;

Roçadeira motorizada lateral;

Rastelo plástico para jardim;

Ancinho;

Enxada.

## **ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS**

Fundamentação técnica dos dados obtidos, conforme as avaliações quantitativas e científica, mostraram que estes agentes não estão acima dos limites de tolerância previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11 e 12 da NR – 15.

As avaliações qualitativas das atividades nos locais de trabalho não caracterizam exposição a riscos previsto nos anexos 9, 10, 13 e 14 da NR – 15.

Não foi constatado atividade e operação com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e a atividades de trabalhador em motocicleta.

## MEDIDAS DE PROTEÇÃO RECOMENDADAS

Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para desenvolvimentos de suas atividades;

Manter o ambiente limpo e arejado, manter as ferramentas em condições de uso, manter;

Obedecer a sinalização de segurança;

Seguir os procedimentos de segurança para realização da atividade.

## CONCLUSÃO

De acordo com a análise e interpretação dos resultados, levando em consideração a fundamentação técnica e legal, conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo não estão expostos a agentes agressivos à saúde, portanto, não fazem jus ao adicional de insalubridade.

De acordo com a análise das atividades, levando em consideração a fundamentação técnica e legal conclui que os servidores deste grupo homogêneo de exposição não exercem atividades consideradas perigosas, portanto, não fazem jus ao adicional de periculosidade.

Segundo a avaliação da função do trabalhador a GFIP para recolhimento terá o código: 01- Não exposição a agente nocivo. Trabalhador já esteve exposto.



## **AVALIAÇÃO - 10**

Local avaliado: Secretaria Municipal da Educação, Escola Municipal De Ensino Fundamental Balduino Brixne;

Endereço: Distrito Linha Ocidental;

Cargo: Gari;

Função: Fazer serviços de jardinagem, roçada, capina e varrição, limpar pá-tios, jardins para atender as necessidades de conservação, manutenção e limpeza na escola.

CNAE: 84.11-6-00;

Atividade principal: Administração pública em geral.

## **DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO**

Prédio de alvenaria coberto, janelas em estrutura metálica com vidro translúcido, ambiente climatizado, iluminação natural e artificial, piso em alvenaria com revestimento cerâmico.

Ambiente rural, aberto e iluminação natural.

Máquina motorizada de cortar grama;

Roçadeira motorizada lateral;

Rastelo plástico para jardim;

Ancinho;

Enxada.

## **ANÁLISE QUANTITATIVA**

Utilização dos valores quantitativos registrados no Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

## **ANÁLISES QUALITATIVA**

Inspeção no local de trabalho das atividades executadas dos serviços de jardinagem e manutenções do prédio.

## **ETAPAS DO PROCESSO OPERACIONAL**

Executar serviços de jardinagem;

Fazer poda de arvores e arbustos;

Fazer roçada e corte de grama;

Executar serviços de manutenção de prédios públicos.

## **AGENTES IDENTIFICADOS NO PROCESSO OPERACIONAL**

Poeiras;

Ruído;

Tintas com base em óleo e acrílica PVA látex;

## ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

Fundamentação técnica dos dados obtidos, conforme as avaliações quantitativas e científica, mostraram que estes agentes não estão acima dos limites de tolerância previstos nos anexos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11 e 12 da NR – 15.

As avaliações qualitativas das atividades nos locais de trabalho não caracterizam exposição a riscos previsto nos anexos 9, 10, 13 e 14 da NR – 15.

Não foi constatado atividade e operação com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e a atividades de trabalhador em motocicleta.

### MEDIDAS DE PROTEÇÃO RECOMENDADAS

Uso de EPI's para as atividades como Botina de segurança, óculos de segurança, luvas de vaqueta e uniforme;

Manter o ambiente limpo e arejado, sistema de refrigeração, extintores de combate a princípios de incêndio, sinalização de segurança.

Obedecer a sinalização de segurança;

Seguir os procedimentos de segurança para realização da atividade.

### CONCLUSÃO

De acordo com a análise e interpretação dos resultados, levando em consideração a fundamentação técnica e legal, conclui-se que os servidores deste grupo homogêneo não estão expostos a agentes agressivos à saúde, portanto, não fazem jus ao adicional de insalubridade.

De acordo com a análise das atividades, levando em consideração a fundamentação técnica e legal conclui que os servidores deste grupo homogêneo de exposição não exercem atividades consideradas perigosas, portanto, não fazem jus ao adicional de periculosidade.

Segundo a avaliação da função do trabalhador a GFIP para recolhimento terá o código: 01- Não exposição a agente nocivo. Trabalhador já esteve exposto.